



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.500820/2017-73

Unidade Gestora: SRE/PI - 393022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2017 DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), MANUTENÇÃO PREDIAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), REPROGRAFIA E COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Av. João XXIII, 1316, bairro dos Noivos, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional/DNIT/PI, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 204.769 SSP/PI e do CPF nº 161.688.014-72, e de outro lado a EMPRESA NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.152.814/0001-70, estabelecida à Rua Duque de Caxias Nº 24, Qd 04, Recanto dos Nobres – São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lívio Ferreira Feitosa, portador da carteira de identidade nº 205576-4 SSP-PI e CPF 892.673.893-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 332/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato 332/2017 pelo período de 12 meses, correspondente a segunda renovação, resguardados os direitos a repactuação de valores remanescentes. Portanto, o contrato cujo o vencimento estava previsto para a data de 11/06/2019, passa a vencer em 11/06/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos art.57, II, combinado como parágrafo § 2º desse mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, e art.65, II, além das cláusulas Segunda e Sétima, do Contrato 332/2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 525.188,18 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 43.765,68 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 525.188,18 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393022 – SRE/PI/PI; Programa de Trabalho nº 26122212620000001; Natureza de Despesa nº 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 43.765,71 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800004, datada de 17/01/2019, no valor de R\$ 43.765,71 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2020 a 11/06/2020	R\$ 234.875,82 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 15/05/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3183538** e o código CRC **0116C04A**.

Criado por [duanne.guimaraes](#), versão 4 por [duanne.guimaraes](#) em 14/05/2019 10:14:20.

15/05/19

Luís Fernando Furtado